

**LEI MUNICIPAL Nº 728 DE 16 DE AGOSTO DE 2001.**

*Dispõe sobre os termos da cessão de uso feita ao Governo do Estado, de terreno para a construção por aquele ente, de uma unidade da "CASA DO FUTURO", e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Município de Duas Barras autorizado a promover a cessão de uso de uma área de terras para o Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º**- O terreno objeto da presente cessão possui área de 487m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados), conforme planta de situação que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º**- Esta cessão destina-se exclusivamente para a construção e implantação de uma unidade do **Projeto Casa do Futuro**, do Programa da Secretaria Extraordinária de Obras e Programas Especiais – SEOP, do Governo do Estado, as ser realizado às expensas do donatário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 16 de agosto de 2001.

  
Jorge Henrique de Araújo Fernandes  
Prefeito Municipal

*O Caminho para o Futuro*

Praça Prefeito Manoel Lutterbach Nunes, nº 07 - CEP 28650-000 - Duas Barras - RJ

Telefones: (0xx24) 534-1212 - 534-1121 - 534-1179 - 534-1139

E-mail: smfdb@terra.com.br